



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0120, 3224-0210
AVENIDA DOS PINHAIS, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 56/2025

“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI Nº 2.506, DE 14/12/2022, E ACRESCENTA ART. 2º”

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam **criados 70 cargos com carga horária de 20 horas semanais**, sendo 46 cargos de professor para atuarem do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, 19 cargos de professor de Educação Infantil, 02 cargos de professor de Educação Especial e, 03 cargos de Pedagogo, **que serão extintos à medida que for vagando, conforme demonstra a tabela 1, vagas ocupadas:**

Tabela 1 - Cargos em extinção à medida que for vagando, carga horária de 20 horas semanais:

Cargo	Criados	Ocupados	Vagos
Professor do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano	28	28	0
Professor do Ensino Fundamental - Artes	2	2	0
Professor do Ensino Fundamental - Ciências	1	1	0
Professor do Ensino Fundamental - Educação Física	3	3	0
Professor do Ensino Fundamental - Estudos Sociais	1	1	0
Professor do Ensino Fundamental - Geografia	0	0	0
Professor do Ensino Fundamental - História	1	1	0
Professor do Ensino Fundamental - Inglês	2	2	0
Professor do Ensino Fundamental - Português/Inglês	1	1	0
Professor do Ensino Fundamental - Matemática	3	3	0
Professor do Ensino Fundamental - Português	3	3	0
Professor do Ensino Fundamental - Técnico Agrícola	1	1	0
Professor de Educação Especial	2	2	0
Professor de Educação Infantil	19	19	0
Pedagogo	3	3	0
Total	70	70	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0120, 3224-0210
AVENIDA DOS PINHAIS, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

Art. 2º **Ficam criados 20 cargos com carga horária de 24 horas semanais**, sendo 15 cargos de professor para atuarem do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, 02 cargos de professor de Educação Infantil, 02 cargos de professor de Educação Especial e, 01 cargo de Pedagogo, conforme demonstra a tabela 2:

Tabela 2 - Cargos criados com carga horária de 24 horas semanais:

Cargo	Criados	Ocupados	Vagos
Professor do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano	4	0	4
Professor do Ensino Fundamental - Artes	1	0	1
Professor do Ensino Fundamental - Ciências	1	0	1
Professor do Ensino Fundamental - Educação Física	1	0	1
Professor do Ensino Fundamental - Geografia	2	0	2
Professor do Ensino Fundamental - História	1	0	1
Professor do Ensino Fundamental - Inglês	1	0	1
Professor do Ensino Fundamental - Matemática	1	0	1
Professor do Ensino Fundamental - Música	1	0	1
Professor do Ensino Fundamental - Português	1	0	1
Professor do Ensino Fundamental - Informática	1	0	1
Professor de Educação Especial	2	0	2
Professor de Educação Infantil	2	0	2
Pedagogo	1	0	1
Total	20	00	20

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0120, 3224-0210
AVENIDA DOS PINHAIS, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA
PROJETO LEI Nº 56/2025

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores.

Considerando como objetivo principal atender aos alunos da rede pública municipal em âmbito em geral, dando continuidade efetiva e valorização dos profissionais do magistério, no que tange a carga horária desempenhada semanalmente para atender 16 (dezesesseis) horas em sala de aula e 08 (oito) horas como reserva semanal para hora atividade;

Considerando a necessidade de prever já no concurso público a carga horária de 24 horas semanais;

Considerando que os 70 cargos ocupados na primeira tabela, 20 horas semanais, serão extintos à medida que for vagando e acrescentados na tabela de 24 horas semanais através de Lei;

Considerando a suspensão do concurso público nº 001/2024, edital de pregão eletrônico nº 022/2024, processo nº 378/2024, em razão da tramitação junto ao Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pelotas nº 5023444-12.2024.8.21.0022/RS, momentaneamente aguardando retorno da carta precatória distribuída no fórum do respectivo Município da Comarca de Santa Catarina/SC, em que duas empresas disputam a execução da prestação dos serviços técnicos para realização do concurso público, como forma de provimento de cargos para atender a demanda que se caracteriza permanente. E ainda, atender também as demandas temporárias por conta de afastamentos previstos em Lei de titulares de cargos efetivos, onde o recrutamento segue a lista dos aprovados por Edital de homologação de concurso;

Considerando a possibilidade de existir aprovação legislativa que antecede a decisão judicial, no caso específico a realização do concurso público;

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal